



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

**Fornecimento de Materiais de consumo
(Limpeza, descartáveis, copa/cozinha e gêneros alimentícios).**

TIPO DE LICITAÇÃO: “Menor Preço Item”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2019

DATA DA ABERTURA: 23/10/2019 ÀS 09h30min

PREGOEIRO: ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA.

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/ACRE**, através da Comissão Permanente Municipal de Licitação - CPML, nomeados pelo Decreto N.º 06/2019, de 01 de fevereiro de 2019, torna público, para conhecimentos dos interessados que estará reunida no **dia 23 de outubro de 2019 às 09h30min**, na sala de reunião de sua sede, situada à Av. Presidente Vargas - Centro-Rodrigues Alves/AC, CEP 69.985-000, e receberá os **Envelopes contendo os Documentos e as Propostas dos interessados** em participar da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 004/2019, Pelo Regime menor preço item**, tudo de conformidade com a Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital. O presente Edital poderá ser retirado diretamente na Comissão Permanente Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Rodrigues Alves de 07h00min as 13h00min, no local acima indicado. **AS EMPRESAS, OS REPRESENTANTES OU INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR O DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO COM VISTAS A POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.**

Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Sr. Presidente da Câmara Municipal**

O pregão será realizado pelo Pregoeiro **Antônio Francisco da Silva**, tendo como equipe de apoio os Srs. **Ronierbe Freitas da Silva e José Sarnei da Silva Matos.**

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Fornecimento de Materiais de consumo (Limpeza, descartáveis, copa/cozinha e gêneros alimentícios), segundo as condições previstas neste edital e especificações constantes do Termo de Referência.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com o fornecimento dos materiais, decorrentes da execução desta licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias deste Órgão.

Fonte de Recurso: RP – Recurso Próprio.

Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo

4. DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO

4.1. Os materiais requisitados deverão dar entrada na Câmara Municipal de Rodrigues Alves, na Av. Presidente Vargas - Centro–Rodrigues Alves/AC, CEP 69.985-000.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital - na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

5.2. - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

6. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação MEI, ME e EPP, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresa com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

6.2 - Aplica se neste edital a Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as MEI'S, ME's ou EPP's em âmbito local, e não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço valido, nos termos do art. 48 § 3º e art. 49 inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

6.2.2 O Microempreendedor Individual; as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este edital.

6.2.3. Para as contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações vigentes.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

6.3. Será permitida a participação neste Pregão, através de remessa postal, observado a tempestividade da recepção dos documentos (antes do dia previsto da abertura do certame) e as restrições previstas no item 7, abaixo relacionado.

6.4. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os ITENS que correspondem aos itens de contratação dos quais os valores totais estimados inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.5. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

6.5.1. A comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano de 2019.

6.5.2. A licitante que declarar ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem **6.5.1** não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.5.3. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

7. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

7.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

a) esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

b) esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;

c) tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

d) tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

e) não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;

f) seja empresa ou instituição vinculada a Câmara;

g) que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição;

h) juntas pretenderem participar do certame, enquanto controladoras, coligadas, subsidiárias ou que tenham sócio comum entre si, independente da forma ou constituição, para preservar o princípio do sigilo da proposta.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

i) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.Portaltransparencia.gov.br/ceis.

j) em consórcio; e

l) que não tenha sede no País.

8. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.1.1. **Tratando-se de representante legal:** estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.1.2. **Tratando-se de procurador:**

8.1.2.1. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, onde conste a identificação dos sócios e/ou titulares, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.1.2.2. Instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, onde conste **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento.

8.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

8.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento, durante a sessão de processamento do pregão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

8.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar n. 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, nesta fase de credenciamento, sob sua inteira responsabilidade, declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme modelo no **Anexo V**, ACOMPANHADO do resultado da pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtida no portal da Receita Federal (endereço www.receita.fazenda.gov.br), bem como certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa n.º 103/2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC, independente do prazo de sua emissão.

8.6 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

8.7 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor da administração local.

8.8 - O envelope de credenciamento (se houver) deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

ENVELOPE Nº 3

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:

Endereço e Telefone:

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Nr 3.555, de 8 de agosto 2000, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

9.2. Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, bem como através da **apresentação da declaração de credenciamento, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; entregarão os envelopes, relacionados abaixo, contendo a indicação do objeto e os preços oferecidos**, procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

a) 1 (um) envelope contendo a **proposta de preços (ENVELOPE Nº 1)**;

b) 1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**).

9.3. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, além da declaração prevista no item 9.2, o licitante deverá declarar esta situação de Micro.

9.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, e depois de aberto os envelopes não serão admitidos novos proponentes.

9.5. Serão abertos os envelopes contendo a "**PROPOSTA DE PREÇO**", sendo feita sua conferência e posterior rubrica;

9.6. Será aberto, sucessivamente, após o encerramento da disputa dos Itens, o envelope contendo a Documentação de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) relativa ao Item em questão, ficando os demais envelopes em poder do Pregoeiro até o final do certame.

9.7. Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.

9.8. Após o início da abertura dos envelopes, não serão aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos ou condições da proposta.

9.9. A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

NOME DO ÓRGÃO QUE ESTA LICITANDO

AO SR. PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 004/2019 – CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

(NOME DA EMPRESA + CNPJ)

DATA DA ABERTURA DO CERTAME

INFORMAR: (Item que participar)

ENVELOPE Nr 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.2. - A proposta de preço deverá ser confeccionada em moeda corrente nacional, numericamente em seus itens individuais e numericamente apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 8, deste Edital.

10.3. - Os licitantes poderão cotar um ou mais objetos descritos no Termo de Referência – Anexo I, conforme modelo de proposta constante do Anexo III.

10.4. - A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando a modalidade Pregão Presencial SRP Nº. e Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.5. - O Licitante deverá apresentar a marca do material de cada item que constar de sua proposta sob pena de desclassificação.

10.6. - A proposta de preço deverá consignar expressamente o **Preço Unitário (em valor numérico) do objeto licitado**, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive encargos sociais e trabalhistas, contribuições para fiscais), assim como o prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e totalizado conforme **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL**.

10.7. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

10.8. - A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

10.9. - O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

10.10. - Para garantir a isonomia tributária aos licitantes, fica estabelecido que o licitante que não for contribuinte do ICMS do Estado do Acre, quando aplicar alíquotas deste tributo ao seu faturamento na origem, e estas forem inferiores às praticadas pelo Estado do Acre, deverá considerar nos cálculos de sua proposta as alíquotas do ICMS praticadas no Estado do Acre, visto que lhe será cobrada a diferença entre a alíquota interna e a interestadual na entrada das mercadorias no Estado, conforme § 5º do art. 1º do Decreto nº. 13.287 de 29/11/2005.

11. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

11.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, se for o caso e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

11.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

11.3.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos, principalmente se na proposta **não constar a marca**.

11.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. Todos os licitantes com propostas classificadas poderão formular lances.

11.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

11.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, em seguida, será aplicado a Lei Complementar n. 123/2006, observado o seguinte procedimento:

11.8.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar **pertencer a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP** ao Pregoeiro iniciará a fase de negociação direta do preço. Encerrada esta etapa, seguirá para fase de habilitação e adjudicação se for o caso;

11.8.2. Se a proposta classificada em primeiro lugar **não pertencer a uma microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP**, ao Pregoeiro aplicará o critério de empate do § 2º do art. 44 da LC. 123/2006 e considerará empatada àquela, todas as propostas pertencentes a microempresas e empresas de pequeno porte, que forem superiores em até 5% (cinco por cento), e selecionará dentre estas a de melhor proposta, que terá preferência na contratação, desde que apresente proposta com preço inferior àquela até então considerado a melhor proposta no prazo de 5 minutos, sob pena de preclusão, na forma do inciso I e § 3º do art. 45 da mencionada lei;

11.9. Classificada a melhor proposta para o objeto, a microempresa ou empresa de pequeno porte, irá para fase de negociação do preço. Após a negociação, se esta ocorrer, ao Pregoeiro fará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito e seguirá para a fase de habilitação;

11.10. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.11. Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

11.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante classificada com o menor preço será habilitada e declarada vencedora do item;

11.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora;

11.14. Conhecida a vencedora, ao Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas;

11.15. Quando da Habilitação - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, ao Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da Licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto no item 11.22 e o seguinte procedimento:



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

11.15.1. Se a **proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte** e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação **quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição**, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Pregoeiro desde que requerido tempestivamente pelo licitante;

11.15.1.1. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, ao Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente;

11.15.2. Se a proposta classificada **não pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte** e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, ao Pregoeiro chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor;

11.16. Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, ao Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

11.17. O Licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.18. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro na forma seguinte:

11.18.1. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o material.

11.18.2. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

11.18.3. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação

11.19. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

11.20. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

11.21. A melhor proposta, de acordo com as exigências do Edital, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, no caso de interposição de recurso. A homologação desta licitação será realizada pelo órgão autorizador desta Licitação.

12- DA FORMULAÇÃO E JULGAMENTO DOS LANCES

12.1. Iniciada a etapa competitiva os lances deverão ser ofertados tomando-se por base o **menor preço por Item** No encerramento dos lances verbais, o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com os estabelecidos nos preços de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

12.2. Os lances deverão ser ofertados por Item. No encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com os estabelecidos no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

12.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes no Artigo 7º da Lei Nr 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.5. Encerrada a etapa competitiva, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais, assegurados os direitos de atualizar seus dados na própria sessão.

12.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a ele adjudicado o objeto pelo qual apresentou proposta.

12.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, negociando-a(s) até a obtenção de um preço aceitável, equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, sendo, após isso, adjudicado ao vencedor o objeto para o qual apresentou proposta.

12.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

12.10. Se o lance de menor valor não for aceitável o pregoeiro examinará o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda ao edital.

12.11. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à propos-



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

ta mais bem classificada, conforme prescrições contidas no artigo 45 da Lei Complementar Nr 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.12. Quando houver necessidade de apresentação de amostra, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances, divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.

13- DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

NOME DO ÓRGÃO QUE ESTA LICITANDO

**AO SR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nr 004/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
(NOME DA EMPRESA + CNPJ)**

DATA DA ABERTURA DO CERTAME

TELEFONE:

ENVELOPE Nr 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cédula de Identidade (**RG**);
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

13.3 - REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da **Dívida Ativa da Fazenda Estadual**;
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Municipal**;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do **FGTS** – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a **Seguridade Social**.

13.4 - QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

- a) **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor de sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade será aceita documentação emitida até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta.
- b) 1. Entenda-se por “na forma da Lei” o seguinte:
 - a) quando S.A., Balanço Patrimonial registrado (art. 289, *caput* e § 5º, da Lei Federal 6.404/76);
 - b) quando outra forma societária, Balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;
 - c) sociedades constituídas a menos de ano, poderão participar da licitação apresentando o Balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa.

13.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza ou porte, fornecido (s) pelas contratantes; este (s) atestado (s) deverá (ão) conter, necessariamente, pelo menos o objeto da entrega na referida compra. (**Atestado de Capacidade Técnica**).



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

13.6 - Disposições Gerais da Habilitação ou outras Comprovações.

- a)** Apresentação de Declaração de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;
- b)** Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** neste Edital;
- c)** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante, garantido o direito à ampla defesa, à seguinte sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (Art. 28 do Decreto Nr 5.450/05).

14. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO** em até **2** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (Art. 10, V do Decreto 12.472/2005).

14.2. - Caberá ao Chefe da Divisão Técnica Administrativa decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil.

14.3. - O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste **PREGÃO** e endereçada a autoridade superior do órgão indicado no **item 1.1** e entregue sob protocolo no Setor de Licitações, Av. Presidente Vargas - Centro-Rodrigues Alves/AC.

14.4. - Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens **14.1** e **14.3**;

14.5. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.6. - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

15.1. - Homologada a licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2. - O Órgão indicado no subitem 1.1. convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2.1. - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

15.2.2. - O prazo previsto no subitem **14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

15.3. - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Órgão indicado no subitem 1.1 registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

16. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor e os participantes se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador indicado no subitem 1.1, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93.

16.2. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.3. - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. - O Órgão indicado no subitem 1.1 será o responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários participantes extraordinários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

17.2. - Quando houver mais de um licitante registrado, somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez e houver previsão no edital.

17.3. - A convocação dos fornecedores, pelo Órgão indicado no subitem 1.1, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;

17.4. - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

17.4.1. - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Órgão indicado no subitem 1.1 poderá indicar o próximo fornecedor registrado na ata a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. - Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

18.2. - Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. - A empresa vencedora obriga-se a cumprir além os encargos constantes deste Edital, da Minuta da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

20.1. - O Órgão indicado no subitem 1.1 obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos.

21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

21.1. - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

21.2. - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

21.3. - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão indicado no subitem 1.1 para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

22.1. - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa:

A pedido, quando:



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

22.1.1. - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

22.1.2. - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

22.2. - Por iniciativa do Órgão indicado no subitem 1.1, quando:

22.2.1. - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.2. - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.2.3. - por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

22.2.4. - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.5. - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.6. - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

22.3. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão indicado no subitem 1.1 fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

23. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração automaticamente:

23.1.1. - por decurso de prazo de vigência;

23.1.2. - quando não restarem fornecedores registrados;

23.1.3. - por exaurimento de todos os objetos registrados na ata.

24- DO PAGAMENTO

24.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (Trinta) dias corridos conforme a disponibilidade financeira, contados do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 2 (duas) vias. Neste prazo o fornecimento não poderá ser interrompido caso venha a ser emitido novas requisições pelo almoxarifado. O descumprimento ao contrato implicará na anulação e repassado ao segundo colocado.

24.2. Os preços estabelecidos serão os constantes da Proposta de Preços apresentada.

24.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia das Certidões, devendo a contratada estar com sua documentação obrigatória e parcial válidas.

24.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo setor competente. O pagamento será efetivado por meio de Ordem Bancária a ser depositada em Conta Corrente, através de qualquer agência bancária do território nacional, sendo apresentado o número da Conta



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

Corrente, o nome do banco e o número da agência bancária. A Câmara Municipal não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

24.5 - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

25 - DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

25.1. - A Nota de Empenho (para os órgãos da administração direta) e Autorização de Fornecimento (para os órgãos da administração indireta) da despesa terá força de contrato, conforme prevê o *caput* art. 62, da Lei nº. 8.666/93.

26. DOS RECURSOS

26.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

26.2. O licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, por escrito, que será disponibilizado na Seção de Licitação da Câmara Municipal a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados o pregoeiro, no endereço mencionado do edital.

26.3. Os demais licitantes poderão apresentar contra razões em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

26.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

26.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

26.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência, do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

26.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

26.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal.

26.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

26.10. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente no Setor de Licitações da Câmara Municipal.

27 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação fal-



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

sa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado, e será descredenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Secretaria Adjunta de Compras e Licitações Públicas que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.2. - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes – responsabilidades cíveis e criminais, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- a)** multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;
- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias corridos;
- c)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a não aceitação do material.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão e seu inadimplemento é motivo para manter a licitante impedida de licitar.

27.4. - O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês. Caracterizado o inadimplemento será cobrada judicialmente.

27.5. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Compra e Licitações Pública, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27.6. - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27.7. - As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1.durante a execução do contrato.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

27.8. - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

27.9. - Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

28 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

28.1. - O Licitante vencedor que tenha domicílio fora do Estado do Acre deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado do Acre, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, sob pena da aplicação do **subitem 28.5**.

28.2. - A **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta encontra-se no **ANEXO II** deste Edital, deverá ser assinado pelo Licitante vencedor no prazo máximo de 3 (**três**) **dias úteis**, após a convocação do órgão licitante indicado no **item 1.1** por carta, fax, ou e-mail, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste Edital;

28.3. - O prazo previsto para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão licitante indicado no **item 1.1**;

29. DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO

29.1. Os materiais requisitados deverão dar entrada na Câmara Municipal de Rodrigues Alves, na Av. Presidente Vargas - Centro-Rodrigues Alves/AC, CEP 69.985-000.

30. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1. - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital - na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital, e destinada a atender recursos próprios, de convênios, portarias, resoluções e fundo a fundo.

30.2. - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

31- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1- A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.3. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser resolvidas ou esclarecidas no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Rodrigues Alves, na Av. Presidente Vargas - Centro-Rodrigues Alves/AC, CEP 69.985-000, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 as 13:00 ou pelo telefone: (068) 3343-1066.

31.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

31.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

31.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, no julgamento da habilitação e das propostas de preços sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, sendo registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.9. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

31.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.

31.11. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.12. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 15.1 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

31.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da legislação alusiva à modalidade licitatória do pregão.

31.14. Integram o presente edital e estão à disposição dos licitantes para consulta, no Setor de Licitações da Câmara Municipal, os seguintes diplomas legais: Lei Complementar Nr 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Nr 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nr 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nr 3.693, de 20



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

Dez 2000, Instrução Normativa MARE Nr 5, de 21 de julho de 1995, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993.

32 - DO FORO

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca de Rodrigues Alves, no Estado do Acre, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33 - DOS ANEXOS:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO III – Modelo de apresentação da proposta de preços
- ANEXO IV – Modelo de declaração que cumpra todos os requisitos do edital;
- ANEXO V – Modelo declaração de Micro empresa;
- ANEXO VI - Modelo da declaração de trabalho de menor
- ANEXO VII - Modelo da declaração de fatos supervenientes;
- ANEXO VIII – Minuta do Contrato

Rodrigues Alves, 10 de outubro de 2019.

Antônio Francisco da Silva

Pregoeiro



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento de Materiais de consumo (Limpeza, descartáveis, copa/cozinha e gêneros alimentícios).

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do referido objeto visa manter a assepsia no ambiente, diante do fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento da referida Câmara Municipal. Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza, pelos diversos usuários, bem como atender também com alimentos de qualidade para todos os servidores do referido órgão.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Pregão por Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço por **ITEM**.

4. LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO

O processo licitatório deverá ocorrer no setor de Licitações na Câmara Municipal de Rodrigues Alves, na Av. Presidente Vargas - Centro-Rodrigues Alves/AC, CEP 69.985-000.

5. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM (01)	DESCRIÇÃO DOS ITENS (02)	UND (03)	QTD CONSUMO (04)	QTD REGISTRO (05)
LOTE I - MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS				
1	Água sanitária, 1000 ml, embalagem plástica, tampa lacrada, com registro no ministério da saúde, mínimo 2% de teor de cloro ativo, cx c/ 12 und.	CX	10	30
2	Álcool em 92% frasco com capacidade 1L	CX	5	10
3	Aromatizante para banheiro (vazo sanitário)	UND	10	20
4	Copo descartável em poliestireno, capacidade 100ml, embalagens em pct c/ 100 unid.	CX	50	100
5	Copo descartável em poliestireno, capacidade 50ml, embalagens em pct c/ 100 unid.	PCT	300	600



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

6	Detergente líquido neutro para lavar louça, super rendimento, biodegradável, dermatologicamente testado, embalagem plástica contendo 20 litros cx com 24 und.	CX	20	50
7	Desinfetante com ação bactericida e germicida, embalagem plástica contendo 20 litros cx com 24 unds	CX	20	30
8	Desodorizador de ar	UND	40	80
9	Esponja de lã de aço, 8 und	PCT	40	80
10	Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7 x 11 x 2,2cm 60 unds.	UND	30	50
11	Flanela em tecido média	UND	30	50
12	Inseticida em spray embalagem 300 ml	FRASCO	40	80
13	Isqueiro	UND	5	10
14	Limpa Alumínio, cx com 24 und	CX	5	10
15	Limpa vidros com bico pulverizador, com 500ml	UND	30	50
16	Luvas látex descartáveis tam. M	CX	20	30
17	Luvas látex descartáveis tam. G	CX	20	30
18	Papel higiênico, branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, fardo c/64 rolos	FD	40	80
19	Papel Toalha, medindo aproximadamente 22 X 20cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo inter folhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1250 folhas pct 2 rolos	PCT	20	30
20	Pano para chão tipo flanelado	UND	20	30
21	Pano de copa, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm	UND	20	30
22	Rodo plástico com cabo rosqueável em madeira ps 310	UND	10	20
23	Sabão em pó, cx com 24 und	CX	5	10
24	Sabão em barra, cx com 10 und	CX	3	5
25	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 15 litros. Pct com 5 unds	PCT	50	200
26	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 30 litros. Pct com 5 unds	PCT	50	200
27	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 50 litros. Pct com 5 unds	PCT	50	200
28	Touca descartável para uso em cozinha tam M cx com 50 und.	CX	20	30
29	Vaso para lixo 5 l	UND	15	30
30	Vaso para lixo 20 l	UND	10	15
31	Vassoura de piaçava	UND	10	20
32	Vassoura de cipó	UND	10	20



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

LOTE II - MATERIAIS DE COPA E COZINHA				
33	Lixeira plástica com capacidade p/ 10 litros	UND	10	15
34	Lixeira plástica com capacidade p/ 25 litros	UND	10	15
35	Bacia, em material plástico resistente, com capacidade mínima para 20 litros	UND	5	10
36	Canecão de alumínio com alça de madeira capacidade 05 lt	UND	2	3
37	Coador de café em pano com cabo em madeira	UND	20	30
38	Garrafa térmica em plástico para café c/ capacidade para 2 litros	UND	3	5
39	Garrafão p bebedouro com capacidade de 20 litros	UND	3	5
40	Registro completo p/ fogão tipo borboleta	UND	2	3
41	Jarra para suco capacidade p/ 2lts	UND	3	5
LOTE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
42	Açúcar cristalizado, fardo c/ 30 pct de 1 kg	FD	20	50
43	Água mineral, galão de 20 Lt recarga s/ vasilhame	UND	300	500
44	Água mineral em garrafa pet de 600 ml, fardo com 12 unds	FD	50	100
45	Amido de milho, fd c/ 24 pct de 250g	FD	3	5
46	Biscoito doce, cx c/ 20 pct	CX	30	70
47	Biscoito salgado, cx c/ 20 pct	CX	30	70
48	Café em pó torrado, fardo c/ 20 pct	FD	30	80
49	Leite em pó integral, cx c/ 24 und de 400g	CX	20	35
50	Manteiga comum salgada, lt c/ 500g cx com 12 uns	CX	3	5
51	Margarina vegetal, lt c/ 500g cx com 12 unds	CX	3	5
52	Achocolatado em pó, cx c/ 24 und de 400g	CX	10	30
53	Refrigerante sabores variados, fardo c/ 2lt	FD	40	80
54	Suco artificial vários sabores, cx c/ 15 und	CX	30	70

6. DO QUANTITATIVO

6.1. Para execução do objeto do Presente Termo, será registrado o quantitativo identificado na coluna 5 **(Quant. para Registro)** da tabela acima, estando previsto para consumo anual somente o quantitativo especificado na coluna de nº 4 **(Quant. Prevista para consumo)**.

6.2. A Câmara Municipal não estará obrigada a contratar os quantitativos dispostos na tabela acima, nem a quantidade prevista para consumo, devendo adquirir de acordo com sua necessidade.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1. A licitação deverá ser pelo **Regime de Menor Preço por Item**.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

7.2. O pagamento dar-se-á em até 30 (Trinta) dias corridos após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

7.3. Os materiais oferecidos pelos licitantes deverão constar obrigatoriamente a marca sob pena de desclassificação.

7.4. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos todos os IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes a entrega do objeto.

Caso haja necessidade de troca do(s) material(s), as despesas também ficarão a cargo do fornecedor.

7.5. A critério da Câmara Municipal, poderá ser solicitada amostras que devem ser apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação. A empresa que não apresentar a amostra no prazo estipulado, será automaticamente desclassificada, podendo sofrer as sanções previstas na legislação e no edital de licitação, sendo convocada a licitante classificada na posição subsequente, que também terá igual número de dias para a apresentação de amostras, contados a partir da convocação, e assim sucessivamente.

7.6. As amostras deverão estar identificadas com o número do processo, número do item (conforme edital), nome da empresa e telefone.

7.7. As amostras reprovadas serão devolvidas. As demais amostras apresentadas serão retidas, vinculando seus proponentes a entrega de material idêntico ao contido na amostra.

7.8. O material estará sujeito a aceitação pela Câmara Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

7.9. O quantitativo a ser entregue deverá ser de conformidade com a Ordem de Entrega a ser emitida pela Câmara Municipal.

7.10. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Câmara Municipal, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material.

7.11. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada justificativa plausível, o contratado sujeitar -se-á a multa nos seguintes termos:

7.11.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e dos termos aditivos se for o caso. A multa será descontada de qualquer fatura ou crédito que a CONTRATADA tiver com a CONTRATANTE, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato, serão aplicados os juros mora de 0,33% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total da parcela a ser entregue, no limite máximo de 10% (dez por cento);

b) O desconto das multas e juros de mora previstos no item 3.11.1, quando aplicados, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados judicialmente.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

8. DOS PRAZOS DE ENTREGA

8.1. Considerando que a Câmara Municipal não comporta o recebimento, em sua totalidade, do objeto desta licitação, a entrega se dará conforme o surgimento das necessidades da Câmara Municipal e deverá ser atendida pelo licitante vencedor do Item em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho e da ordem de fornecimento assinada pelo Presidente.

9. DOS LOCAIS DE ENTREGA

9.1. Os materiais requisitados deverão dar entrada na Câmara Municipal de Rodrigues Alves, na Av. Presidente Vargas - Centro-Rodrigues Alves/AC, CEP 69.985-000.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso: RP – Recurso Próprio

Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesas: 44.90.52.00 – Material Permanente

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado, no prazo máximo estipulado neste Termo, após cada solicitação da CONTRATANTE;

12.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, a fim de evitar variações e deteriorações durante o percurso do transporte;

12.3. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso.

12.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido.

12.5. A licitante vencedora obriga - se a substituir, no prazo de 3(três) dias uteis, contados do recebimento de notificação efetuada pela Câmara Municipal o produto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas às penalidades cabíveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

13.1. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente a fiscalização da execução do contrato;

13.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Ou – na hipótese de contrato

13.3. A Licitante vencedora, após celebração do contrato, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Nr 8.666/93. Fica estabelecido que a Contratante poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado pelas partes contratantes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da lei 8.666/93.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

(Ref. Pregão Presencial SRP Nº 0x/2019)

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/ACRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número, com sede na Av. Presidente Vargas - Centro-Rodrigues Alves/AC, CEP 69.985-000, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, doravante simplesmente denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883/94, Lei Federal 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial SRP nº 0x/2019, para **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme consta do processo administrativo nº xx, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para **XXXXXXXXXXXX**, abaixo descritos para o fornecimento futuras e parceladas.
- 1.2. **Entregar os materiais na quantidade solicitada, independente da quantia requerida**, devendo a Detentora da Ata estar ciente de que não poderá se negar a efetuar a entrega quando as quantidades forem pequenas, pois a Administração não tem local apropriado para estocar todo o material.
- 1.3. Entregar os materiais, **de forma parcelada**, no prazo máximo de xx (**xxxxxx**) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via fax, no horário de expediente da Câmara Municipal.
- 1.4. As quantidades, constantes desta Ata, são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos, a critério da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de xx (xxxx) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta ATA, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial SRP nº xxx/20xx, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito em até 30 (Trinta) dias corridos conforme a disponibilidade financeira da Câmara Municipal após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros.

3.1.1. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Edital.

3.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, grafadas com dois dígitos após a vírgula.

3.1.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a Detentora da Ata deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.1.4. O CNPJ da Detentora da Ata constante da NF deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais requisitados deverão dar entrada na Câmara Municipal de Rodrigues Alves, na Av. Presidente Vargas - Centro-Rodrigues Alves/AC, CEP 69.985-000.

4.2. A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, a quem caberão conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do objeto.

4.3. A Secretaria terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para processar a conferência dos materiais entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do material entregue em desacordo com as especificações.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

4.3.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Detentora da Ata no prazo máximo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

4.5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos materiais não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Da Câmara Municipal:

Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta Ata.

Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

Da Detentora da Ata:

Fornecer o objeto nas especificações contidas nesta Ata.

Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta Ata.

Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

Fornecer os materiais dentro dos padrões exigidos nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela Detentora.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

6.2. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades do art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- advertência;
- multa de 2 % (dois por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- multa de 4 % (quatro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do contratado em executá-la;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 6.069, de 26/6/95, ao art. 3º, § 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento das propostas.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avenca.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. a Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. a Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar a justificativa;

9.1.3. a Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

9.3.1. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

10.1 O fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.



**ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019**

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº xxx/20xx e as propostas das empresas Detentoras da Ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, com as disposições da Lei 10.520/02 no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de xxxxxxxxx, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

RODRIGUES ALVES/AC, de de

CONTRATANTE

Detentora da Ata



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nr ____/2019-

Prezado Senhor,

(empresa) _____ com sede na cidade de _____, à (rua, avenida etc),
_____, Nr ____, inscrição no CNPJ/MF sob Nr _____, Fone/Fax:
_____, e-mail:_____foi vencedora do Pregão Presencial acima especificado dos seguintes
itens abaixo relacionados, conforme consta no Edital do Pregão SRP, nas seguintes condições:

Exemplo:

Item	Especificação dos materiais	marca	Unid	Quant. p/ consumo (4)	Quant. p/ Registro (5)	P. Unit.	P. Total
Xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXX	Xx	Xxx	Xxx	xxx	Xxx	Xxx
TOTAL GERAL R\$							

- 1) Preço total da proposta por extenso;
- 2) prazo de entrega do Objeto: conforme Edital;
- 3) prazo de validade da proposta: 60 dias.
- 4) local de Entrega:_____;
- 5) declaração de que realizará a entrega sem ônus adicionais para a Câmara Municipal, obedecendo aos prazos, em dias corridos, e que em caso de não aceitação dos materiais fará a troca sem qualquer ônus para o órgão licitante;
- 6) nome do banco, o código da agência e o número da conta - corrente da empresa e o nome da praça para efeito de pagamento; e



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

7) declaração expressa de que estão incluídos no preço todos os insumos e custos que o compõem, tais como as despesas com tributo, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta Licitação.

Responsável ou Representante Legal

RG Nr. _____



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nr ____/20 -

Processo Administrativo Nr ____/2019 - 4.1. CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Entrega da Proposta: a partir do dia ____/____/20__

Data do início dos lances: ____/____/20__

Horário: ____ horas

Local:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

_____(nome da licitante)_____, CNPJ nº.____ ____ sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº. _____

CPF.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nr ____/20 -

Processo Administrativo Nr ____/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Entrega da Proposta: a partir do dia ____/____/20__

Data do início dos lances: ____/____/20__

Horário: ____ horas

Local:

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em (endereço completo)_____, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, não está impedida nos incisos previstos do § 4º do Art. 3º e que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

() Microempresa - ME - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.

() Empresa de Pequeno Porte - EPP - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.

() Cooperativa - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.

Para tanto, junta o resultado da pesquisa de que é optante do Simples Nacional obtida no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nr ____/20 - ____

Processo Administrativo Nr ____/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Entrega da Proposta: a partir do dia ____/____/20__

Data do início dos lances: ____/____/20__

Horário: ____ horas

Local:

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

..... (nome da empresa), CNPJ Nr, sediada
..... (endereço completo.....), declaro, sob as penas
da lei, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, se for o caso, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição
Federal.

Local e data

Nome, número da identidade e CPF do declarante.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nr ____/20 -

Processo Administrativo Nr ____/2019- CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Entrega da Proposta: a partir do dia ____/____/20__

Data do início dos lances: ____/____/20__

Horário: ____horas

Local:

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome da empresa:.....CNPJ Nr....., sediada.....(endereço completo..... declaro, para fins de prova junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES**, nos termos do inciso IV do item 7.1 da Instrução Normativa 5 - MARE e do § 2º do Artigo 32 da Lei Nr 8.666/93, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome, número da identidade e CPF do declarante



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nr XX/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

Câmara Municipal de Rodrigues Alves, inscrita no CNPJ Nr _____, com sede na _____, Nr ____, Bairro _____, _____ - ____, representado neste ato pelo Sr _____, portador da carteira de identidade Nr _____ emitida pelo ____ e CPF sob Nr _____, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Rodrigues Alves, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, com endereço na _____, CNPJ Nr _____/____ - ____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade Nr _____ e CPF Nr _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Complementar Nr 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nr 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Nr 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, têm entre si justo e contratado o fornecimento de _____ constante da Cláusula Primeira, de acordo com o resultado da Licitação modalidade Pregão Presencial SRP Nr __/2019 - ____ e conforme as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Contrato, nas condições estabelecidas em sua Proposta de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTDE REGISTRO	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais serão entregues na _____, no prazo máximo de até __ (____) dias, contados a partir da solicitação pela Câmara Municipal.

Subcláusula Única - O recebimento dos materiais será provisório, para posterior verificação, no prazo de até __ (____) dias úteis, de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

O valor total do presente Termo de Contrato será de R\$ _____ (_____), tomando-se como preços os valores propostos no Pregão Presencial SRP Nr ____/20__-____, no qual estão incluídos os valores de tributo, taxas, encargos sociais e seguros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (Trinta) dias corridos conforme a disponibilidade financeira, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 2 (duas) vias.

Subcláusula Primeira - Para execução do pagamento de que trata o parágrafo anterior deste termo contratual, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal, CNPJ _____, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora ao contratante que somente atestará o recebimento do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Subcláusula Terceira - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora. O pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

Subcláusula Quarta - Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto ao Cadastramento da Câmara Municipal, por meio de emissão das certidões feita pela Câmara Municipal, mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, INSS e TRABALHISTA), devidamente atualizada.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Décima Terceira, deste termo contratual, e, em atendimento ao § 1º, art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 é vedado qualquer reajustamento de preços.

Subcláusula Primeira - Na hipótese de prorrogação do presente termo contratual fica deste já acordado que o reajuste será a contar da data da apresentação da proposta de preços, utilizando-se o índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

As despesas, no corrente exercício financeiro, decorrentes do presente TERMO DE CONTRATO no valor de R\$ _____ (_____) correrão por conta dos recursos do (citar a origem: Convênios, recebidos pela Câmara Municipal):

Subcláusula Única – Fica desde já empenhada a importância de R\$ _____ (_____), para pagamento das obrigações contratuais, conforme Notas de Empenho Nr ____, emitida em _____, respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia prevista no § 1º do Artigo 56, da Lei Nr 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Da Contratante

Inciso I - É prerrogativa legal da CONTRATANTE, em relação a este Contrato, conforme art. 58 da Lei Nr 8.666/93:

- a) modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos previstos em Lei;
- c) fiscalizá-lo; e
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, na forma prevista neste termo contratual.

Inciso II - Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante do Edital de Licitação.

Inciso II - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais solicitados.

Inciso III – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto da licitação.

Inciso IV – Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

Inciso V - Comunicar à licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

Da Contratada

Inciso I - Os materiais requisitados deverão dar entrada na Câmara Municipal de Rodrigues Alves, na Av. Presidente Vargas - Centro–Rodrigues Alves/AC, CEP 69.985-000.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

Inciso II – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de devolução de materiais entregues em desconformidade com a solicitação, decorrente de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos.

Inciso III - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Câmara Municipal, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste contrato.

Inciso IV - Substituir às suas expensas todos os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou desgastes prematuros.

Inciso V - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal.

Inciso V - Manter, durante toda a vigência deste termo contratual, as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

Inciso VI - Prestar esclarecimentos à Câmara Municipal sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Inciso VII – O contratado estará obrigado a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Nr 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado a Participar das licitações na Câmara Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no xxx, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas abaixo previstas e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do art. 87 da lei 8666/93, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Inc I- advertência;

Inc II- multa que será aplicada sobre o valor total deste contrato, na época da infringência, nos seguintes percentuais:

a) De 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado. A multa que alude esta letra, não impede que o órgão licitante rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

b) De 10 % (dez por cento) no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

c) De 10 % (dez por cento) no caso do licitante dar causa ao cancelamento do registro da Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira- A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor.

Subcláusula Quarta- As multas quando não descontadas nos termos da subcláusula anterior, deverão ser colocadas à disposição da Câmara Municipal, em suas respectivas tesourarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da ciência expressa.

Subcláusula Quinta- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Câmara Municipal fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo.

Subcláusula Sexta - As multas poderão se aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

Subcláusula Sétima- A aplicação das sanções normatizadas nesta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Nr 8.666/93 inclusive responsabilização do contratado por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Oitava- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Nona - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor a contraditória e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do Artigo 67, § 1º, da Lei Nr 8.666/93, a Contratante designará um representante (_____, CPF Nr _____) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Subcláusula Primeira - Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pela Contratante, representá-la na execução do Contrato.

Subcláusula Segunda - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Conforme o disposto no Inciso IX, do Artigo 55, da Lei Nr 8.666/93, a contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, do referido Diploma Legal.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

Subcláusula Primeira - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Nr 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato.

Subcláusula Segunda - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Terceira - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Subcláusula Quarta - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Contratante, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Artigo 78, da Lei Nr 8.666/93 acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

Subcláusula Quinta - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este instrumento, observada as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei Nr 8.666/93.

Subcláusula Primeira - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Nr 8.666/93. Fica estabelecido que a Contratante poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado pelas partes contratantes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, durante a vigência do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento contratual tem vigência a partir da data de sua assinatura, por _____ dias corridos e eficácia com sua publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), limitando-se a vigência ao respectivo crédito orçamentário, a teor do disposto no artigo 57, "caput", da Lei Nr 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

Esta contratação decorre de licitação sob modalidade de Pregão Presencial SRP Nr xxx/20xx-_____, cujo resultado foi aprovado em data de _____ pelo Ordenador de Despesas, da Contratante, conforme consta no referido Processo Licitatório retro mencionado, submetendo-se as partes às disposições cons-



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

tantes nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e neste Contrato. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, a Proposta de Preços apresentada pela Contratada na Licitação que deu origem a este Contrato e demais documentos que compõem o certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, se ocorrerem, se dará, no Diário Oficial do Estado, que constitui condição de sua eficácia, será providenciada pela Contratante, mediante remessa do extrato a ser publicado na Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que a aludida publicação ocorra no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO DOMICÍLIO DE FORO

As partes contratantes elegem o foro da Justiça federal da cidade de ____/____, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Subcláusula Única - Por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

____/____, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA